LEI N.º 5.917, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 5.862, DE 17 DE AGOSTO DE 2011, DISPONDO DIVINO MARCOS DE SOUZA BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.° 13 DA QUADRA 672 A, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 5.862, de 17 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

...
III – o lote 13, da quadra 672 A, com área de 300,00 m², avaliado em R$ 3.114,00, a Divino Marcos de Souza.
..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 7 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES